



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

### **DECRETO Nº1878 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

*“Regulamenta a Lei nº 1.414/2021 de 13/12/2021, com a nova redação dada Lei nº 1.419/2021 de 29/12/2021, que dispõe sobre a concessão do Abono Fundeb aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Inconfidentes”.*

#### **ROSÂNGELA MARIA DANTAS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES, MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** a consulta nº 1102367 ao TCE/MG que autoriza o pagamento de abono, com recursos compreendidos na proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundeb, de que dispõe o art. 212-A, inciso XI, da Constituição da República e o art. 26 da Lei nº 14.113/2020, para os profissionais da educação básica em efetivo exercício, em caráter excepcional e transitório, sendo desvinculado da sua remuneração;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar os critérios de pagamento e o valor referente às sobras, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.414/2021 de 13/12/2021, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 1.419/2021 de 29/12/2021;

**CONSIDERANDO** a aprovação e deliberação do conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb (CACCS/Fundeb), quanto aos critérios e valores para cumprimento de sobras para atingir os 70 % dos recursos do Fundeb.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei nº 1.414/2021 de 13/12/2021, com a nova redação dada pela Lei nº 1.419/2021 de 29/12/2021, que dispõe sobre a concessão, no exercício de 2021, em caráter excepcional, do Abono Fundeb, aos profissionais da educação básica vinculados ao Departamento Municipal de Educação, para cumprimento do disposto no inciso XI do artigo 212-A da Constituição Federal.

§ 1º O valor global destinado ao pagamento do Abono Fundeb será de R\$ 25.637,56 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais, cinquenta e seis centavos).

§ 2º O valor global referido no § 1º deste artigo poderá ser acrescido por ato do Chefe do Poder Executivo, caso constatado excesso de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

arrecadação no exercício de 2021, observado o limite de 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Art. 2º Poderão receber o abono previsto no Art. 1º deste decreto os seguintes servidores, desde que em efetivo exercício:

- I – docentes;
- II – profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico;
- III - profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas instituições escolares das redes de ensino de educação básica.

Parágrafo único. Não fazem jus ao abono Fundeb:

- I - os estagiários da rede oficial de ensino;
- II – os profissionais da Lei 13.935/2019;
- III – diretor do Departamento Municipal de Educação;
- IV – aposentados e pensionistas, conforme art. 29, II, da Lei nº14.113/2020;
- V – servidores em desvio de função.

Art. 3º Para efeito de distribuição, o abono Fundeb será pago aos servidores, em efetivo exercício, na proporção de seu tempo de serviço laborado no ano de 2021.

I – considera-se efetivo exercício o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 795/99;

II - o valor global previsto no parágrafo 1º do artigo 1º deste decreto será dividido proporcionalmente aos meses trabalhados pelos servidores, no exercício de 2021;

III – para o cálculo da proporcionalidade de que trata o inciso I, será apurado o valor do “avo” (mês) multiplicado pelo número de avo(s) devido a cada servidor.

Parágrafo único. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários anteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

Art. 4º A aferição da frequência do servidor, para fins de pagamento do Abono Fundeb, considerará os períodos de apuração compreendidos entre: 04 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O complemento constitucional obedecerá ao princípio da impessoalidade, e, seu pagamento será efetuado de forma igualitária entre os profissionais, respeitando-se, porém, o número de meses trabalhados, sendo que não serão computados como meses trabalhados as seguintes situações:

III - licença para acompanhamento a pessoa da família enferma, superior a 15 (quinze) dias;

IV - licença para tratar de assuntos particulares;

V - licença para atividade política;

VI - faltas injustificadas superiores a 10 (dez) dias no ano corrente.

Art. 5º Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com o Departamento Municipal de Educação, em face de acumulação prevista constitucionalmente, fará jus ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à conta do Fundeb.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 31 de dezembro de 2021.

**ROSÂNGELA MARIA DANTAS**  
Prefeita Municipal